



# Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (Enunciado nº 18/2007)

**IC 008/2019 (MPRJ 2019.00351429)**

Cuida-se de inquérito civil instaurado para envidar esforços para remover do Whatsapp, páginas e/ou comunidades vídeo de adolescente sendo abusada sexualmente por outros três adolescentes. Os supostos autores teriam filmado a violência, sendo dois deles colegas de escola da vítima, que é portadora de déficit mental.

Além disso, a família da vítima foi obrigada pelo tráfico de drogas da comunidade em que residem a retirar a denúncia feita.

Às fls. 04/05 foi solicitado à CSI as URLs referentes ao vídeo e HASH referente ao encaminhamento por Whatsapp.

É o relatório.

Do acima relatado, depreende-se que houve perda do objeto do Inquérito Civil, tendo em vista que foi ajuizada demanda na Vara da Infância, da Juventude e do Idoso.

Ante o exposto, **verifica-se não haver justa causa e interesse** para o prosseguimento do feito, motivo pelo qual deve ser arquivado, na forma do



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

ENUNCIADO nº 18/2007, do Eg. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ora transcrito abaixo:

**ENUNCIADO Nº 18/2007: DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGÊNEOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONTEMPLANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL:** Merece homologação a promoção de arquivamento de inquérito civil ou de outro procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos se, no curso da investigação, ficar comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental. (Aprovado na sessão de 17 de dezembro de 2007)

Diante do ajuizamento de ação judicial contemplando o objeto da presente inquisição, promovo o **arquivamento** do presente inquérito civil, nos termos do **artigo 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018**.

Encaminho os autos à Secretaria a fim de que, em atenção ao princípio constitucional da publicidade, corolário dos princípios da transparência e da moralidade, previstos no artigo 37 *caput* da CF, bem como em cumprimento à



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

exigência do **art. 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018**, promova a publicação desta promoção no átrio desta Promotoria de Justiça.

Caso seja possível, dê-se ciência do teor do presente arquivamento aos interessados (CAO Infância e Juventude), conforme determina o **art. 27, §1º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018**.

Após, transcorrido *in albis* o prazo para manifestação, encaminhe-se o feito ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o salutar controle homologatório.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2019.

Assinatura manuscrita em azul da Promotora de Justiça Eliane Almeida de Abreu Belém.

**Eliane Almeida de Abreu Belém**

**Promotora de Justiça**